REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0462/2026

Declara de utilidade pública Associação de Escritores de Monte Carlo – MONTECA, e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Autor: Deputado Neodi Saretta

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que declara de utilidade pública a Associação de Escritores de Monte Carlo – MONTECA, com sede no Município de Monte Carlo, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Em exame da documentação que instrui o Projeto de Lei, verificou-se a necessidade de complementação documental para comprovação dos requisitos exigidos pelo art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, para a concessão do Título de Utilidade Pública estadual.

Especificamente, constatou-se a necessidade de apresentação da **ata da eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada em Cartório**, exigida pelo inciso V; da **declaração de não remuneração dos cargos de diretoria e/ou de conselho, devidamente assinada pelo presidente da entidade**, prevista no inciso X, alínea “a”; e do **relatório de atividades, detalhado mês a mês, referente aos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido**, exigido pelo inciso VII do referido dispositivo legal.

Dessa forma, mostra-se necessária a complementação da instrução do processo legislativo, a fim de possibilitar a adequada análise do

preenchimento dos requisitos legais para a concessão do Título de Utilidade Pública estadual.

Ante o exposto, com fundamento no art. 3º, incisos VII e X, alínea "a", da Lei nº 18.269, de 2021, **voto pela realização de DILIGÊNCIA ao autor do Projeto de Lei nº 0462/2026**, para que apresente:

- **a ata da eleição e posse da diretoria em exercício, devidamente registrada em Cartório,** conforme o art. 3º, inciso V**;**
- **a declaração de não remuneração dos cargos de diretoria e/ou de conselho**, devidamente subscrita pelo presidente da entidade, nos termos do art. 3º, inciso X, alínea "a", da Lei nº 18.269, de 2021; e
- **o relatório de atividades, detalhado mês a mês, relativo aos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido**, demonstrando as atividades desenvolvidas em benefício da comunidade, em conformidade com o art. 3º, inciso VII, da Lei nº 18.269, de 2021.

Sala das Comissões,

Deputado Mauro De Nadal
Relator